



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

LEI MUNICIPAL Nº:612/2014

De 23 de dezembro de 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-
Anulação de dotação no Orçamento programa de 2014

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais)

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01.12.367.1201.2.030
33.50.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00


Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da dotação orçamentária

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01.12.365.1201.2.029
31.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00 .

Art.3º - Este LEI entrara em vigor na data de sua publicação .

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito , 23 de dezembro de 2014.


JOAO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 612/2014
De 23 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PRGRAMA DE 2014.

A MESA da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

5- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01.12.367.1201.2.030
33.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da dotação orçamentária

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.01.12.365.1201.2.029
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 8.000,00

Art.3º - Este lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões em, 23 de dezembro de 2014

CELIO DAMARATT
Presidente

ORIDES UMBELINO
1º Secretário

MARINEIA DOS SANTOS ARRUDA
2º Secretário (a)